



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.051/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
(A) SERVIDOR (A) GENIVAN DE
SOUZA PARA A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RONDÔNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº. 975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedido o Servidor Público Municipal Sr. **GENIVAN DE SOUZA**, brasileiro, Técnico em Contabilidade, 40 horas semanais, matrícula nº. 427, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, consubstanciado no ofício nº. 857/GP de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2018.

Ministro Andreazza/RO., 09 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal Interino

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549